**REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 155/2018**

CONSIDERANDO QUE:

a) é compromisso institucional da Administração Pública Municipal promover a valorização do servidor, proporcionando oportunidades, motivação e incentivos aos servidores e empregados da administração direta, autárquica, fundacional e empresas públicas ou sociedade de economia mista do Município;
b) as administrações antecessoras deixaram de contemplar entre os objetivos da Gestão o devido comprometimento com a valorização do corpo funcional existente no Município;
c) os servidores públicos municipais quando admitidos nos quadros da Administração Pública Municipal não foram consultados quanto à escolha das funções que iriam exercer em seus respectivos órgãos, além disso, com as extinções constantes de órgãos municipais, muitos deles se encontravam em desvio de função por falta de opção de enquadramento adequado;
d) alguns servidores públicos municipais exercem suas funções em conformidade com as atribuições equivalentes às suas graduações, porém sem perceberem remuneração de nível superior,

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR**

**INDICA:**

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que determine ao órgão competente, o estudo de viabilidade para que os servidores públicos (ativos) da administração direta, autárquica, fundacional e das empresas públicas ou sociedade de economia mista do Município, que foram admitidos antes da exigência do concurso público e que foram graduados em nível superior através do portal para a universidade disponibilizado pelo município sejam enquadrados nas suas respectivas graduações desde que as mesmas façam parte do Plano de Cargos e Vencimentos dos servidores municipais.

Sala da Comissão, 11 de junho de 2018.

**Paulo Magalhães Júnior**
**Presidente da Comissão de Constituição**
**e Justiça e Redação Final**

**Lorena Brandão**

**Vice-Presidente**

**Alfredo Mangueira**

**Aladilce Souza**

**Alexandre Aleluia**

**J. Carlos Filho**

**Luiz Carlos Suíca**